



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 11:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6990301: DECRETO Nº 017/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6990301>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

DECRETO Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Promove o desdobramento dos imóveis denominados Lotes Urbanos nº 02 e 04, da Quadra nº 144, com áreas respectivas de 460,20m² e 590,00m², num total de 1.050,20m², sem construções, situado na Rua Afonso Oliboni esquina com a Rua Bandeirante, Centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com Matrícula nº 50.240, no CRISMO, de propriedade de Claudinei Cavassini, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos imóveis denominados Lotes Urbanos nº 02 e 04, da Quadra nº 144, com áreas respectivas de 460,20m² e 590,00m², num total de 1.050,20m², sem construções, situado na Rua Afonso Oliboni esquina com a Rua Bandeirante, Centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com Matrícula nº 50.240, no CRISMO, de propriedade de Claudinei Cavassini, de conformidade com o seguinte:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 04 (M-50.240), da Quadra 144, com as áreas respectivas de 460,20m² e 49,56m², num total de 509,76m², sem construções, confrontando-se:

Norte, com Parte do Lote Urbano nº 02 (M-50.241), por linha seca, medindo 23,60 metros;

Oeste, com Parte do Lote Urbano nº 02 (M-50.241) e com Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 04 (M-50.239), por linha seca, medindo 21,60 metros;

Sul, com Parte do Lote Urbano nº 04 (M-50.240), por linha seca, medindo 23,60 metros;

Leste, com a Rua Bandeirante, numa extensão de 21,60 metros.

Parte do Lote Urbano nº 04 (M-50.240), da Quadra 144, com a área de 540,44m², sem construções, confrontando-se:

Norte, com Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 04 (M-50.240), por linha seca, medindo 23,60 metros;

Oeste, com Parte dos Lotes Urbanos nºs 02 e 04 (M-50.239), por linha seca, medindo 22,90 metros;

Sul, com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 23,60 metros;

Leste, com a Rua Bandeirante, numa extensão de 22,90 metros.

Art. 2º Os lotes urbanos acima citados encontram-se situados em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizado, não havendo a necessidade de realizar quaisquer melhoramentos públicos por parte do parcelador, salvo qualquer alteração na legislação municipal posterior a essa data.

Parágrafo Único. Em caso de empreendimentos futuros com demanda superior a capacidade instalada poderá haver a necessidade de execução de obras ou melhoramentos por parte do empreendedor.

Art. 3º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 27 de fevereiro de 2025.

EDER LUIZ
MARCON:
02461911983

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

